



12ª Vara Federal

Edital

SELEÇÃO DE CONCILIADORES

EDT.0012.000001-1/2019, de 17 de janeiro de 2019

O Doutor **Aloysio Cavalcanti Lima**, Juiz Federal da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Abrir processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas, em número de 2 (dois), mais cadastro de reserva, para conciliadores da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, sediada em Arapiraca.

II - São admitidos a participar da seleção bacharéis em Direito e estudantes devidamente matriculados no Curso de Direito, devendo estes últimos, quando da inscrição na seleção, comprovar que se encontram regularmente **matriculados no mínimo na segunda metade do curso.**

III - De acordo com o que determina o art. 11 da Resolução 02/2002, do TRF da 5ª Região, e o art.1º da Resolução nº 32/2008 do Conselho da Justiça Federal, poderão inscrever-se brasileiros, natos ou naturalizados, bacharéis em direito, preferencialmente, inscritos ou não na OAB, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos direitos políticos e ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função.

IV - O processo seletivo dar-se-á mediante entrevista pessoal e a análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados por cópias autenticadas no ato da inscrição:

a- No caso de bacharéis em Direito: diploma ou certificado de conclusão de curso; cédula oficial de identidade; *curriculum vitae* e foto 3x4.

b- No caso de estudantes de Direito: comprovante de matrícula; declaração do próprio candidato, com ciência das sanções pelo delito de falsidade, de estar cursando no mínimo a segunda metade do curso (declaração disponibilizada ao candidato quando da inscrição); cédula oficial de identidade; *curriculum vitae* e foto 3x4.

Parágrafo único. Por ocasião da entrevista, será solicitado ao candidato que elabore pequena dissertação sobre determinado tema, com a finalidade de aferir o domínio da língua culta.



V - As inscrições deverão ser feitas na recepção da 12ª Vara Federal, em Arapiraca, no horário das 10:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, no período compreendido entre 28/01/2019 e 08/02/2019.

VI - Os inscritos assumem a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos exibidos e se comprometem a desempenhar bem e fielmente as funções estabelecidas pelo juízo, no caso de seleção.

§ 1º. Os documentos apresentados pelos inscritos que não preencherem as vagas serão devidamente arquivados, para fins de eventuais convocações posteriores, a critério do juiz, a serem feitas mediante contato telefônico, ofício ou por meio de endereço eletrônico do candidato.

§ 2º. O prazo de validade desta seleção é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado da presente seleção, prorrogável por igual período.

VII - O resultado será divulgado por meio do *site* www.jfal.jus.br.

VIII - É de competência exclusiva do Juiz a escolha e nomeação dos candidatos considerados habilitados.

Parágrafo único. A mera habilitação não assegurará ao candidato direito subjetivo à nomeação.

IX - A função de conciliador, na condição de auxiliar do juízo, não é remunerada e o vínculo terá duração de dois (02) anos, admitida a recondução.

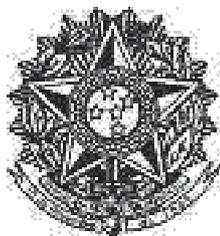
X - A atividade de conciliador será exercida gratuitamente, sem qualquer vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim, vedada qualquer espécie de remuneração, contudo assegurados os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei.

XI - **A função de conciliador é considerada como atividade jurídica, para fins de provimento de cargos na Magistratura e no Ministério Público, nos termos da Resolução n. 75, de Maio de 2009, do CNJ.**

XII - **Ao Conciliador é assegurada a fruição dos direitos e prerrogativas do Jurado, de acordo com o art. 18 da Lei nº 10.259/01.**

XIII - **Conforme Resolução nº 32/2008 do CJF, recomenda-se aos Tribunais Regionais Federais que seja instituída a atribuição de 0,5 ponto aos candidatos que, ao se submeterem a concurso público para preenchimento de cargos da Justiça Federal, tiverem exercido, no mínimo por um ano, as atribuições de conciliador, como forma de valorização e reconhecimento dessa atividade.**

XIV - Os candidatos selecionados deverão iniciar suas funções após firmarem termo de adesão e compromisso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Alagoas

Diário Eletrônico Administrativo SJAL

Nº 12.0/2019 Maceió - AL, Disponibilização: Quinta-feira, 17 Janeiro 2019

XV - O processo seletivo para conciliadores encontra-se fundamentado na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001; na Resolução n. 32, de 13 de novembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal e na Resolução n. 02, de 20 de Fevereiro de 2002, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

CALENDÁRIO

Período de inscrição: 28/01 a 08/02/2019, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas

Entrevista pessoal: 15/02/2019 às 09:00 horas

Local: Justiça Federal - Rua José Jailson Nunes, s/n, bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, sede da 12ª Vara Federal.

Resultado: 22/02/2019 - no site www.jfal.jus.br

Outras informações: telefone (82) 2122-1232, das 9h às 18h.

Arapiraca/AL, 17 de janeiro de 2019

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal - 12ª Vara

Certifico que o presente Edital foi publicado, nesta data, mediante afixação no Átrio do Fórum da Subseção Judiciária de Arapiraca.

Arapiraca/AL, 18 de fevereiro de 2019.